

ORIENTAÇÕES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO

1.O licenciando deve providenciar junto à Instituição de Ensino Superior (IES) a seguinte documentação, conforme a Lei 11.488/2008:

Documento
. CARTA DE APRESENTAÇÃO
. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
. APOLICE DE SEGURO

2.O licenciando apresenta a documentação acima na unidade escolar de seu interesse e, após acolhimento e autorização do Diretor de Escola/Escolar, inicia seu estágio;

3. O Diretor de Escola encaminha o licenciando ao CGP/CGPAC para que possa ter o horário de aula do professor responsável pelo estagiário: tendo o horário para iniciar o estágio, ele pode iniciar suas atividades na Unidade Escolar;

4.O Diretor de Escola/Escolar deve informar a Unidade Regional de Ensino (ofício), via expediente no SEI, o início do estágio na unidade escolar e encaminhar a documentação apresentada pelo licenciando;

5.O licenciando realiza o estágio e registra em livro próprio da unidade escolar a sua frequência;

6.Concluído o estágio, o Diretor de Escola/Escolar e/ou professor preceptor deve assinar os documentos de conclusão de estágio;

7.O Diretor de Escola/Escolar deve informar à Unidade Regional de Ensino (ESE-SAN) a finalização do estágio, via atualização do expediente no SEI;

8.Recebida a informação na Unidade Regional de Ensino, o expediente SEI é arquivado.

IMPORTANTE: A SEDUC-SP destaca que não existe estágio virtual em hipótese alguma.

Todo estágio deverá ser realizado presencialmente, mesmo para os licenciandos que realizam seus cursos inteiramente a distância – incluindo UNIVESP e demais instituições de ensino.

Observações:

01. A partir desta informação e Orientação, o Estágio retorna ao procedimento anterior, firmado diretamente entre Escola e Instituição de Ensino Superior, ficando dispensado (para o momento) o Convênio com a Unidade Regional de Ensino, antes orientado pela Própria Seduc. A justificativa para tal informação derivou da Burocracia do Processo, acarretando no momento, uma demora no atendimento ao licenciando;

02. Quanto ao CNPJ, a Escola irá usar o da Unidade Regional de Ensino, CNPJ nº 46.384.111/0068-57), para o Termo de Estágio, conforme orientação da EFAPE;

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CRISTIANE EUGENIO

Supervisores de Ensino